



Funpresp



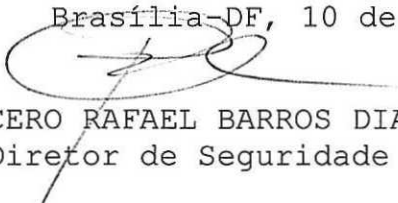
FUNPRES-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N°: 000.252/2019

FAVORECIDO: Associação Brasileira das Entidades Fechadas de
Previdência Complementar - ABRAPP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação n° 62/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/DISEG, na forma do Art. 1° da Portaria n° 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, CNPJ n° 50.258.623/0001-37, no valor total de **R\$ 37.205,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinco reais)**, visando a participação de 09 (nove) profissionais da Funpres-Exe no evento "40° Congresso Brasileiro das Previdência Complementar".

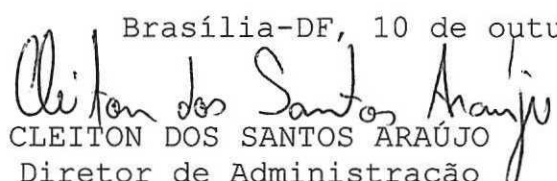
Brasília-DF, 10 de outubro de 2019.


CÍCERO RAFAEL BARROS DIAS
Diretor de Seguridade

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo n° 262, de 11 de junho de 2019, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 62/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações
para as demais providências.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2019.


CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração